



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 192/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS
LTDA - MATEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - MATEC, CNPJ N.º 15.466.930/0001-02, sediada à Rua Ernesto Austin, 179, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte (MG), CEP: 31060-430, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO MADEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º M3231208 SSP MG, CPF 548.753.156-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 3500/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2012 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais consumíveis e equipamentos, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - MATEC	
CNPJ: 15.466.930/0001-02	INSC. ESTADUAL: 00195539300-34
Endereço: Rua Ernesto Austin, 179, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte (MG)	CEP: 31060-430
Telefone: (31) 3568-2226	Email: everton.matec@gmail.com / licitacao.matec@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	Poltrona para coleta de sangue, confeccionado em tubo quadrado, suporte para braço, com regulagem de altura, cromados, leito estofado revestido em couro, movimento de trendelemburg e reclinável em várias posições, acabamento em pintura epoxi, pés com ponteiros de borracha, dimensões 1,16 x 0,54 x 0,95. MARCA: GOLONI	1 unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais laboratoriais, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais laboratoriais serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, Av. Prof. Carlos Cunha - Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, CEP: 65066-310, São Luís-MA, Telefone: 2106-9633/2106-9632, no prazo máximo de até 03 (três) meses, contados da data do pedido.

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais laboratoriais serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2 Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais laboratoriais indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, Av. Prof. Carlos Cunha - Calhau, Fórum Des. Sarney Costa, CEP: 65066-310, São Luís-MA, Telefone: 2106-9633/2106-9632, no prazo máximo de até 03 (três) meses, contados da solicitação deste Tribunal;

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4 Os materiais laboratoriais serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5 Fornecer os materiais, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1 Caso os materiais não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

5.10. Fornecer garantia de 01 (Um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE03661;

6.2 O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 1614-4, Conta Corrente 11434-0, Banco do Brasil;

6.3 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4 Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;									
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;									
VP = Valor da parcela em atraso;									
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:									
I	=	TX		I	=	6/100		I	=
		365				365			0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).									

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão;

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feito pelo Chefe do Laboratório Forense de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2012NE03661.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTICA
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52031 - APAR.EQUIPAM.E UTENS.MEDICO,LABOR,HOSP.E ODON
FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 17 de dezembro de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

Fernando Antonio Madeira

P/CONTRATADA:

SR. FERNANDO ANTÔNIO MADEIRA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Cláudio*
RG Nº: *ME 10.211.878*

NOME: *Kátia Gonçalves*
RG Nº: *522237967*

15.466.930/0001-02
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
CIENTÍFICOS LTDA.
Rua Ernesto Austin, 179
Boa Vista - CEP 31060-430
BELO HORIZONTE - MG

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32544/2012 – TJ; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP); 47/2012; OBJETO: Aquisição de componentes e dispositivos novos visando à expansão do storage HDS AMS2500 conforme conveniência do Contratante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93; c/c a Lei 10.520/02 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 29/11/2012; **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.134.500,00 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), **ASSINATURAS :** p/Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto Moraes da Silva – Diretor Administrativo ; p/Contratada: Carla Barbieri Rocha Santos - Representante legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA E G CUNHA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33074/2012; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2012; OBJETO: Aquisição de Água Mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros e garrafas plásticas de 1,5 litros, bem como para fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93; c/c a Lei 10.520/02 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** E G CUNHA - ME; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 05/12/2012; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 336.750,00 (Trezentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais); **ASSINATURAS :** p/Contratante: Sumaya Heluy Sancho Rios – Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Francisco Adalberto – Diretor Administrativo ; p/Contratada: Sr(a). Eliziane Galvão Cunha - Representante legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 204/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA ANGRA CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16972/2012; OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de confecção de móveis tipo vitrine e montras expositoras para a exposição dos 400 anos de São Luis e os 200 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA Angra Construção e Restauração LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2012; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais), de acordo com a Nota de Empenho nº. 2012NE03860; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; **FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4434; **ITEM DE DESPESA:** 52018; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sr. Eduardo Alves da Costa Filho – Representante Legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 201/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32544/2012; OBJETO: Aquisição de componentes e dispositivos novos visando à expansão do storage HDS AM2500, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** EMPRESA Cimcorp Comércio Internacional e Informática S/A; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 410.100,00 (Quatrocentos e dez mil e cem reais), de acordo com as Notas de Empenho nº. 2012NE03841 e 2012NE03759; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 040101; **FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZAS DAS DESPESAS:** 449052 e 339039; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4436; **ITENS DAS DESPESAS:** 52007 e 39035; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sra. Carla Barbieri Rocha Santos – Representante Legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 192/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

MARANHAO E A EMPRESA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - MATEC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3500/2012; OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis e equipamentos, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA Materiais e Equipamentos Científicos LTDA - MATEC; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a Nota de Empenho nº. 2012NE03661; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 52031; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sr. Fernando Antônio Madeira – Representante Legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 189/2012/TJ - FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C. S. DETEDIZADORA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37.644/2012 TJ; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas do Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, em Caxias – Maranhão; BASE LEGAL: Lei 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa C. S. Detetizadora; DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2012; VALOR DO CONTRATO: ACONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 6.765,99 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho 2012NE03622; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE: 0101000000; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 39049; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do MA; p/Contratada: Sr. Carlos Cesar Jorge Saba Silva– Representante Legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 199/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA STR COMERCIAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49.253/2012; OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA STR COMERCIAL LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2012; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 698.420,00 (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2012NE03717 - TJ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ASSINATURA: p/ Contratante: Des. Antonio Pacheco Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sr. Wilson Marques dos Santos – Representante Legal.

São Luís, 19 de dezembro de 2012

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 183/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA SYSTEM POWER INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5136/2012; OBJETO: Aquisição de componentes e peças de informática, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA System Power Informática LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 1.677,00 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais), de acordo com a Nota de Empenho nº. 2012NE00582; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE RECURSOS: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITEM DE DESPESA: 30026; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sr. Cleiton Roberto Bocchini – Representante Legal.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 177/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA BELLCOMSYS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5136/2012; OBJETO: Aquisição de componentes e peças de informática, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA BELLCOMSYS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE